

PUBLICADO NO D.O.M.  
N.º 96 de 15 DEZ. 2009

PORTARIA Nº 25/2009

Regulamenta o uso de equipamentos obrigatórios e acessórios dos integrantes da carreira de Segurança Municipal de acordo com o Decreto Municipal nº 1513/2009 de 03/12/2009.

O Secretário Municipal da Defesa Social, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 1656/58, combinado com a Lei nº 10.630 de 30/12/2002 e do Decreto nº 100 de 06/02/2003, regulamenta o uso de equipamentos obrigatórios e acessórios dos integrantes da Secretaria Municipal da Defesa Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2009.



**ITAMAR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Defesa Social

PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 25/09

**REGULAMENTA USO DE EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS DA  
GUARDA MUNICIPAL DE CURITIBA**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Os equipamentos obrigatórios e acessórios utilizados nos uniformes pelos integrantes da carreira de Segurança Municipal são disciplinados pela presente portaria.

**Art. 2º** É dever de todo integrante da carreira:

I - utilizar os equipamentos obrigatórios e acessórios fornecidos pela Guarda Municipal de Curitiba, mantendo as suas características;

II - zelar pela limpeza e conservação de todos os equipamentos e acessórios.

**Art. 3º** É expressamente proibido:

I - alterar a composição e as características, bem como suprimir ou adicionar peças, não previstas nesta portaria;

II - usar o uniforme incompleto, faltando algum tipo de equipamento ou acessório;

III - uso de qualquer equipamento obrigatório e/ou acessório da Guarda Municipal de Curitiba por pessoas que não pertençam à carreira de Segurança Municipal de Curitiba, bem como, a doação de equipamentos e acessórios que contenham as características e a sua identificação.

IV - Fazer qualquer tipo de inscrições, desenhos ou qualquer símbolo que possa descaracterizar os Equipamentos e Acessórios distribuídos pela Guarda Municipal de Curitiba.

**DA COMPOSIÇÃO E DO USO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E  
ACESSÓRIOS**

**Art.4º** Os equipamentos obrigatórios e acessórios utilizados nos uniformes operacionais – UO – Uniforme Operacional, UOM – Uniforme Operacional para Motociclista, UOC – Uniforme Operacional para Ciclista e UOE – Uniforme Operacional para Operações Especiais, são compostos das seguintes peças:

I - masculino e feminino:



- a) Cinto de guarnição;
- b) Porta-bastão;
- c) Bastão PR-24;
- d) Bastão PR 24 retrátil;
- e) Porta-argema;
- f) Argema;
- g) "Belt keeper" (presilha) para cinto de guarnição;
- h) Coldre;
- i) Armamento;
- j) Porta Jet-loader;
- k) Munição;
- l) Colete balístico, de uso interno com capa na cor azul-negro.

**Art.5º** - Os equipamentos obrigatórios e acessórios utilizados no uniforme social – US I e US II, são compostos das seguintes peças:

I - masculino e feminino:

- a) Cinto de guarnição;
- b) Porta-bastão;
- c) Bastão PR-24;
- d) Belt keeper (presilha) para cinto de guarnição;
- e) Coldre;
- f) Armamento;
- g) Porta Jet-loader;
- h) Munição
- i) Colete balístico, de uso interno com capa na cor azul-negro.

**Art.6º** - Dos equipamentos obrigatórios de uso específico:

§ 1º da UGH – Uniforme para Guarda de Honra


I - masculino e feminino:

- a) cinto de guarnição, na cor branca;
- b) coldre, na cor branca;
- c) armamento;
- d) talabarte, na cor branca.

Uso: Na participação de desfiles cívicos, solenidades, formaturas e cerimônias

§ 2º da UOC – Uniforme Operacional para Ciclistas

- a) capacete de proteção, cor branca;
- b) bastão PR 24 retrátil
- c) cinto, na cor azul-negro, com fivela na cor prata, contendo o brasão do município de Curitiba;





- d) quepe de oito pontas, na cor azul-negro, com detalhes na cor dourada para homens e casquete na cor azul-negro, para mulheres.

Uso: Na execução de atividades operacionais em parques, bosques, ciclovias e eventos.

§ 3º da UOM – Uniforme Operacional para Motociclistas

- a) capacete, na cor branca/azul, com viseira de acrílico, contendo o distintivo da Guarda, na parte frontal e listas refletivas nas laterais e os seguintes dizeres: "GUARDA MUNICIPAL";  
b) calça, na cor azul-negro, com reforço na altura dos bolsos traseiros, estilo motociclista e em couro na cor preta na parte anterior;  
c) bastão PR 24 retrátil;  
d) cinto, na cor azul-negro, com fivela na cor prata, contendo o brasão do município de Curitiba;  
e) quepe de oito pontas, na cor azul-negro, com detalhes na cor dourada para homens e casquete na cor azul-negro, para mulheres;

Uso: Na execução de atividades operacionais em parques, bosques, ciclovias e eventos.

§ 4º da UI – Uniforme de Instrução

- a) Agasalho, na cor azul-negro, com detalhes na cor amarela, contendo na blusa o distintivo bordado da Guarda Municipal aplicado no lado superior esquerdo da blusa e da calça. Na parte posterior da blusa serão impressos os seguintes dizeres: "GUARDA MUNICIPAL CURITIBA".  
b) camisa modelo pólo, manga curta, cor branca e detalhe azul-negro, contendo o distintivo bordado da Guarda Municipal de Curitiba impresso na frente, e inscrição "GUARDA MUNICIPAL CURITIBA", nas costas;  
c) camiseta sem mangas, na cor branca, com detalhe azul-negro, contendo o distintivo da Guarda Municipal de Curitiba;

II - no uniforme feminino: a camiseta branca poderá se substituída por camiseta sem mangas, modelo feminino e bermuda, na cor azul-negro, modelo feminino.

**DA IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL**

**Art. 7º** A identificação dos integrantes da Guarda Municipal dar-se-á mediante:

I - a tarja de identificação afixada logo acima do bolso, do lado direito, nos uniformes UO, US-I, UOC, UOM, UOE, UGH, UM.



II - a plaqueta de identificação afixada logo acima do bolso, do lado direito, no uniforme US-II.

III - Nas tarjas e plaquetas de identificação estará escrito em letras padronizadas no conjunto considerado;

- a) Para integrantes da carreira da segurança municipal, pertencente ao quadro especial e do nível I, constará escrito: "Guarda Municipal" precedendo o nome de guerra convencionado;
- b) Para integrantes da carreira da segurança municipal, pertencente ao nível II, constará escrito: "Supervisor GM" precedendo o nome de guerra convencionado;
- c) Para integrantes da carreira da segurança municipal, pertencente ao nível III, constará escrito: "Inspetor GM" precedendo o nome de guerra convencionado;
- d) nos uniformes UOC, UOE, UI, UM e na jaqueta do UOM, o distintivo será bordado do lado esquerdo do peito, conforme padrão Guarda Municipal de Curitiba;

### **DAS PEÇAS COMPLEMENTARES**

**Art. 8º** São consideradas peças complementares:

I - de uso geral:

- a) capa de chuva, na cor azul-negro;
- b) cachecol em lã, na cor azul negro;
- c) blusa básica em lã, decote "v", na cor azul negro, para uso sob o uniforme;
- d) Ceroula e/ou calça em malha, na cor azul negro, para uso sob o uniforme.
- e) Luvas na cor preta;

II - de uso específico:

- a) Conjunto impermeável (roupa de chuva) - UOM
- b) Fuzil para solenidades - UGH
- c) Capacete antitím - UOE
- d) Escudo antitím - UOE
- e) Colete refletivo - UO
- f) Porta-talonário - UO
- g) Bastão 90 cm - UO
- h) Braçal - UGH
- i) Porta lanterna -UO
- j) Lanterna - UO
- k) Caneleira - UOE
- l) Joelheira - UOE

III - Entende-se por EPI (equipamento de proteção individual):



**CURITIBA**

PREFEITURA DA CIDADE

- a) Colete balístico - de uso obrigatório nas atividades operacionais;
- b) Algema;
- c) Bastão;

**IV - Equipamentos;**

- a) Cinto de guarnição;
- b) Coldre;
- c) Porta Jet-loader;
- d) Porta algema;
- e) Porta bastão;

**V - Acessórios;**

- a) Tarja de identificação;
- b) Escudo;
- c) Luva amovível,
- d) Distintivo metálico e ou bordado;
- e) Cordão;
- f) Apito;
- g) Platina de ombro;
- h) Distintivo de bolso;
- i) Medalha de honra;

**PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**Art. 9º** Os Guardas Municipais do Quadro Especial que não passaram pelo Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Municipal não usarão coldre, armamento, porta jet-loader e munição.

**Art. 10º** O colete balístico completo (com capa) deverá obrigatoriamente ser usado por baixo do uniforme.

**Art. 11º** - É vedado o uso de cinturão de guarnição e do colete balístico no Uniforme Social – US III.

**Art. 12º** - As coberturas devem ser utilizadas da seguinte maneira:

I - devem ser colocadas na cabeça horizontalmente, com a pala voltada para frente;

II - o Guarda Municipal ao se descobrir deve colocar a cobertura entre o braço esquerdo e o corpo, com a copa para fora e a pala voltada para frente;

**CURITIBA**

PREFEITURA DA CIDADE

III - em cerimônias fúnebres e religiosas, bem como, no interior de templos e edifícios o GM não deverá usar a cobertura, ressalvando-se os casos de guardas de honra nesses locais.

IV – O cordão entrelaçado deve ser utilizado no lado direito da camisa ou jaqueta, preso na platina, com o apito dentro do bolso.

**Art. 13º** - É admitido o uso de:

I - telefone celular com capa preta, preso ao cinto de guarnição;

II - insígnias de curso (distintivos) e condecorações, outorgadas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal e Instituições Militares ou Civas, desde que haja solicitação, por escrito, e a devida autorização do Diretor da Guarda Municipal de Curitiba.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14º** Os Guardas Municipais somente poderão utilizar os equipamentos e acessórios distribuídos pelo Departamento da Guarda Municipal de Curitiba.

**Art. 15º** Todas as peças e acessórios deverão seguir rigorosamente o previsto nesta portaria.

**Art. 16º** Os casos omissos serão resolvidos conforme determinação do Secretário Municipal da Defesa Social.

**Art. 17º** As chefias de Núcleo e demais setores que tiverem Guardas Municipais sob sua subordinação deverão efetuar a cada semestre uma vistoria de todos os EPIS – equipamentos de proteção individual, e demais acessórios a fim de verificar o estado de conservação e seu uso adequado.

**Art. 18º** O descumprimento ao estabelecido na presente portaria implica aos servidores integrantes da Guarda Municipal às penalidades previstas na Lei nº 1.656/1958.